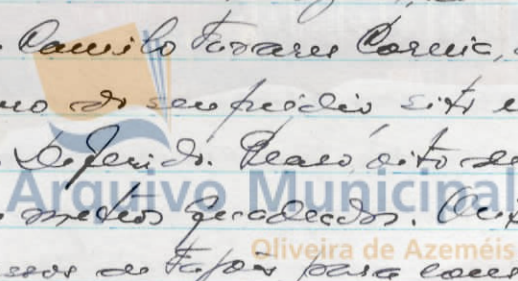


Acta da reunião ordinária de 3 de Junho de 1950
Nos três dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta
e seis, nesta vila de Oliveira de Azeméis, em termos do Comarca e
sede das reuniões da Câmara Municipal, a bordo do prece-
dente os cidadãos, V. Ex. Sr. Ernesto Paes dos Reis, Presidente da
Câmara e os vereadores, V. Ex. Sr. Manoel Pereira Moniz de
Lima, V. Ex. Sr. João de Melo, V. Ex. Sr. Manuel de L. P. V. de
S. e João Fernandes de Oliveira, pelo primeiro foi de facto
aberta a reunião. Lida a proposta e aprovada a parte da
reunião anterior, passou-se o seguinte: Foi presente um re-

freguesia de Cucujães, para construir uma parede de vedação no
 seu prédio, sito no lugar de Igreja, da mesma freguesia. Superior
 dezoito dias. Custos de Manoel José de Jesus, do Freguesia do
 Bairro de Cucujães, para construir uma parede de vedação
 do seu prédio, sito no referido lugar. Concedida a licença
 para construir a parede com dez metros de comprimento
 no prazo de vinte dias, e se ficando a largura de cimento
 com três metros. Custos de Augusto Santos, deste sítio, por
 instalar no lugar de Fátima, deste sítio, dois letreiros, com
 seis palavras cada um. Superior dezoito dias. Custos de António Soares,
 para edificar uma habitação, em seu estabelecimento, com me-
 nos de um metro quadrado. Superior dezoito dias. Custos de Maria Paula
 Joazeira, lavadeira, notaria deste sítio, para edificar uma habitação
 com menos de um metro quadrado, e o seu escritório fun-
 ctivo, no lugar de Costa e outra igrejola, em sua residência.
 Superior dezoito dias. Custos de António Soares Correia, de Lourenço, de de-
 para reparar o muro do seu prédio sito em Lourenço, da
 mesma freguesia. Superior dezoito dias. Para depoi-
 tar materiais, cinco metros quadrados. Custos de César Ri-
 beiro Estêvão, de Passos de Infante, para construir uma casa
 de habitação, no seu prédio, sito no lugar de Magães, fu-
 guesia de Paredes. Concedida a licença para construir a
 casa com cento e trinta e dois metros quadrados, e o prazo
 de noventa dias ficando o muro de fecho com o
 a distância de três metros. Não deposita materiais. Cu-
 stos de Manuel Joazeiro de Costa Santos, do lugar de Te-
 mel, de P. Rôque, para construir uma casa de habi-
 tação, no seu prédio sito no referido lugar. Concedida a
 licença para construir a casa com cento e dois metros
 quadrados de superfície, e o prazo de dois meses. Fi-
 ca deixada a três metros da estrada. Não deposita
 materiais. Custos de Joaquim de Azevedo, do lugar de
 Lavaredo de Madal, para reparar a sua casa de habitação
 Superior dezoito dias. Para depositar materiais, em
 os metros quadrados. Custos de António Rodrigues do



lugar do Costo, freguesia de Aveia, para construir um caso
de habitação, no lugar do Monte de Santa Cruz, da freguesia de
freguesia. Concedida a licença para construir e case case
a superfície de cento e trinta e oito metros, e de quarenta e
metros e meio do caminho público. Para este efeito, João
depois materiais. Certo de Francisco João de Castro, de
Vila, desta vila, para fazer um caso para esculpir a
água e atravessando o caminho denominado "da Reda"
Concedida a licença para estabelecer a canalização, a uma
profundidade não inferior a dois metros do leito do caminho
sem prejuízo do mesmo e do trânsito público. Para este efeito,
Certo de Manuel Francisco das Neves, para construir um pa-
leto de vedação, no seu prédio situado nos lugares de São
Jorge, da freguesia de S. João de Ribeira. Concedida a
licença para construir a parede com setenta e cinco metros
de comprimento e altura não superior a um metro e
trinta e cinco centímetros, no prazo de trinta dias. Para depósito
materiais cinco metros quadrados. O caminho público, no
seu ponto mais estreito, tem duas e a largura não infe-
rior a três metros. Certo de João Soares de Almeida, do
lugar de Boões, da freguesia de Cron, para fazer um mu-
ro de vedação da extrema parte da sua propriedade re-
denominada de Refor, sito no lugar de Faria e confinante
com o caminho público. Indefinido, para vedação re-
querido, se o seu porte para tapar a frente das casas de
proprietários vizinhos, no que a Câmara entende não
dever estabelecer em acto de tutela urbana. Foi presente
um officio do professor em sessões na escola de Faria de
Aveia, protestando a sua qualidade para o efeito de matéria
didáctica que a Câmara fez a respeito da escola. Foi lida
foram presentes duas razões modelo de que, a primeira com
um reconhecimento do impacto da prestação de trabalho de ano
de mil noventa e quatro e cinco, na importância de que
recebeu esse ensino e trinta e cinco em, e a segunda também
com um reconhecimento da renúncia a favor de fora

do frotão de guarda do livro no quarto. Não houve mais
nada a tratar. Os livros de residência e os livros de guarda
a respeito do que vai ser assentado depois de lido por mim, *Luiz*
Luiz Oliveira de Azeméis